



Câmara Municipal de Marília
ESTADO DE SÃO PAULO

45424

APROVADO C/ ADENDOS - PRESID. PROF. DANIL
10ª Sessão Ordinária - 06/04/2026
Presidente: DANILLO DA SAÚDE

REQUERIMENTO Nº 552/2026

SENHOR PRESIDENTE,

Solicito à Mesa Diretora a realização de uma Audiência Pública, a ser realizada no ano de 2026, em data futura a ser agendada, no âmbito da Câmara Municipal de Marília, contando com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, Ministério Público, organizações ambientais, entidades e comerciantes da área de fogos de artifícios, para discutir sobre a aplicação efetiva, em nosso município, da Lei estadual nº 17.389, de 28 de Julho de 2021, que dispõe sobre a queima, a soltura, a comercialização, o armazenamento e o transporte de fogos de artifício de estampido no Estado de São Paulo.

A realização desta audiência justifica-se pelo fato de a fiscalização ser de responsabilidade do município, e a lei reforça a necessidade de conscientização social, tornando a soltura de fogos ruidosos um descumprimento legal em todo o Estado de São Paulo.

A proposta apresentada tem como objetivo colocar em pauta a aplicação efetiva da norma, mitigando conflitos de interesses, fomentando a participação da sociedade civil organizada na promoção do efetivo exercício de cidadania. Em síntese, a audiência torna a proibição ruidosa algo prático e aplicável no município, alinhando a legislação estadual à realidade local.

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.

DANILO DA SAÚDE
Vereador - PSDB

